CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0033465
PROT - CMI 3260/2025
02/07/2025 16:43
IND 0576/2025

DESPACHADA
19ª Sessão Ordinária - 04/08/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO PRADO

INDICAÇÃO 85/2025

Indica ao Prefeito Municipal, a implantação de medidas para o cumprimento da Lei 4.900 de 17 de abril de 2006, que trata da obrigatoriedade do uso de focinheira em cães de grande porte e de raças consideradas violentas em vias públicas, acompanhados de seus donos.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal, a implantação de medidas para o cumprimento da Lei 4.900 de 17 de abril de 2006, que trata da obrigatoriedade do uso de focinheira em cães de grande porte e de raças consideradas violentas em vias públicas, acompanhados de seus donos. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Segurança Pública

JUSTIFICATIVA:

A referida legislação foi instituída com o objetivo de preservar a integridade física da população e assegurar a convivência harmônica entre pessoas e animais nos espaços públicos da cidade. No entanto, tem sido frequente a presença de cães de grande porte circulando pelas ruas sem focinheira, o que contraria o que determina a Lei nº 4.900/2006.

A ausência de fiscalização e a falta de conscientização sobre essa obrigatoriedade têm causado preocupação entre os munícipes, diante dos riscos que situações desse tipo podem representar, especialmente para crianças, idosos e outros animais. Casos de ataques, infelizmente, ainda ocorrem, muitos dos quais poderiam ser evitados com a aplicação efetiva da lei e a imposição de medidas educativas e/ou punitivas quando necessário.

Uma sugestão de medidas a serem tomadas pelo Poder Executivo são campanhas de conscientização voltadas aos tutores de cães, com apoio da Guarda Civil Municipal; aplicação das penalidades previstas na Lei 4.900/2006 e disponibilização de canais para denúncias por parte da população.

Tais ações não visam punir os tutores responsáveis, mas sim promover a segurança coletiva de todos os cidadãos, inclusive, os próprios animais, dentro daquilo que já está previsto na legislação municipal.

Certo da compreensão de V. Exa. e dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente indicação.

Sala das Sessões, em 2 de julho de 2025.

HÉLIO RIBEIRO
Vereador